



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
19008/2025	18986/2025	11/09/2025 14:54:10	11/09/2025 14:54:09

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO INTERNA	8839/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA KARINA GARCIA E CONVIDADOS, PARA SE APRESENTAR NA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE , QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE SETEMBRO DE 2025.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

10/09/2025

SOLICITAÇÃO Nº

187/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DA CANTORA KARINA GARCIA E CONVIDADOS.	SÇ.	1,000	8.000,0000	8000,00

Valor Total R\$ 8000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA KARINA GARCIA E CONVIDADOS

OBSERVAÇÕES:

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER AO 29º ENCONTRO DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTE PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do Contrato:
Barbara Giestas Alves Palma
Cargo: Escriturario
Matrícula: 012190

Suplente de Fiscal do Contrato:
Vinicius Pereira de Paula
Cargo: Auxiliar de Chefia
Matrícula: 012234

FICHA 975
FONTE 1500

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400310030003600380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310030003600380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 11/09/2025 14:25

Checksum: **CCF20523F37A2B9BCF1D1BB1FCACB70A5091A09E96C9D5C08E0FA8CD7BEAD299**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 11/09/2025 14:28

Checksum: **20EED6C1891BD3C2FAE2537069DF9725F4DC1B152BFDA1866D4B61409868CB25**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 11/09/2025 14:40

Checksum: **F328A1CFC2B560F2E451C1B6ECAE581402DAFCE7B62D5A0C12A5BED360DF38FF**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 11/09/2025 14:49

Checksum: **BAF42506F0C61509CED31ADCEF98865C77F5868A0B66267B11328832F3CDAAA4**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 11/09/2025 14:54

Checksum: **9EC600008356016C510657E3B05F6DE04B252C1D737A3FA0380D7EB078747D7B**





Processo: 19008/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de setembro de 2025

Protocolo Automático





Processo: 19008/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 12 de setembro de 2025

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003200330030003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em **12/09/2025 09:12**

Checksum: **8CED170FED3AEBC0ACE1E8E6D1AE1750E55CB4C532EEEBD4A836DCD340B2E6D1**



OF/SECTUR/Nº 203/2025

Afonso Cláudio/ES, 10 de setembro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

DD: Luciano Roncetti Pimenta

Exmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos à Vossa Excelência a contratação do microempreendedor individual 27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert, brasileira, casada, música, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.431/0001-72, a sede da cantora é situada na Rua Pedro Antônio da Silva, nº 348, Colina do Cruzeiro – Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, para a promoção do show musical da cantora Karina Garcia, para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, às 20h30min, na Praça Adherbal Galvão, durante a programação da 29º Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500

Respeitosamente,

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, um evento que por 28 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa, charmosa, marcante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da agropecuária, hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Exposição Agropecuária é de grande relevância para os setores turísticos, culturais e agropecuários, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade.

A própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, o referido evento acontecerá entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



[...]

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: *a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.*

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a) Artista Consagrado.

A escolha do Show da cantora *Karina Garcia e convidados* decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artista conhecida pelos shows com sucessos que vêm desde os anos 80 até os hits atuais, baseando o repertório nos maiores sucessos do Rock Nacional, MPB, Anos 80, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Axé e Pisadinha, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Não paira nenhuma dúvida que a cantora é muito reconhecida no cenário musical, reconhecida por sua capacidade em animar públicos pelo seu talento musical, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em locais públicos, agradando a todos.



A ótima qualidade dos serviços prestados pela *cantora*, além de ser reconhecida pelo cenário regional, já foi testada e aprovada em outros festejos. A *cantora* possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Não restam dúvidas, portanto, que a mencionada *cantora* é consagrada pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama da *cantora*, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

b) Diretamente ou empresário exclusivo.

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas da artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada mediante a contratação direta com o microempreendedor individual 27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert, brasileira, casada, música, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.431/0001-72, a sede da cantora é situada na Rua Pedro Antônio da Silva, nº 348, Colina do Cruzeiro – Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.

c) Escolha da Comissão.

Conforme foi decidido na reunião realizada no dia 29 de agosto do corrente ano, entre os servidores que compõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relacionado aos shows e bandas condizentes com o evento e que estivessem disponíveis para a data da festa, ficou definida a contratação de show musical da cantora *Karina Garcia e convidados*.



No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pela artista em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.

Afonso Cláudio/ES, 11 de setembro de 2025.

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Secretária Municipal de Cultura e Turismo Em Exercício



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003900340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 11/09/2025 15:42

Checksum: **748D32C7C58F27A326C3D2EF59FCFC86804B57BC92C137340B312105963DBA21**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 11/09/2025 15:43

Checksum: **91BA0EF0253ABE0ACB9227563F8A1CB0BDE404648036905DD41A0F74EDBF5342**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 11/09/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical da cantora *Karina Garcia e convidados*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.563/2023, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical da cantora *Karina Garcia* com participação especial de artista local, no dia 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão.

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300039003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical cantora Karina Garcia e convidados

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Cláudio "Afonso Cláudio Recicla". Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.

Responsáveis pela elaboração:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Bárbara Giestas Alves Palma

Escriturária

Aprovado por:

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Secretária Municipal de Cultura e Turismo em Exercício

Afonso Cláudio/ES, 11 de setembro de 2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 5

fls. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 8.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		R\$ 8.000,00				
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTA FISCAL
			EMPRESA: 27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT		6	3	12
			CNPJ: 27.330.431/0001-72		Data de Emissão 26/11/2024	Data de Emissão 31/05/2024	Data de Emissão 09/09/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALOR
1			R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 13.000,00
			TOTAL	R\$ 8.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Elaine Vieira de Vargas Brandão	11/09/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003900350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em **11/09/2025 15:42**

Checksum: **DA14981D3F645BFE61B489231A2EED979093A424C852F6099D35F2BC66CD7F55**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em **11/09/2025 15:43**

Checksum: **9ED3EAA114E2F14AFD2FB37553F91B24AD62A1AC7514BDFEA06936020A32E4A6**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical da cantora Karina Garcia e convidados, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão.



3.2 A escolha da cantora Karina Garcia e convidados decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artistas muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

3.3 Não paira nenhuma dúvida que a cantora é bastante conhecida no cenário nacional, reconhecida por sua capacidade em animar e arrastar multidões pelo talento musical, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em locais públicos, agradando todo o público.

3.4 A ótima qualidade dos serviços prestados pela cantora, além de serem reconhecidos pelo cenário nacional, já foi testado e aprovado em outros festejos, possuindo reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento, além da contratação ser realizada diretamente com empresário exclusivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

5.1.3 A contratada se obriga a executar o serviço show musical da cantora Karina Garcia e convidados, no dia 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no horário previsto para às 20h30min, com duração da apresentação mínima de 01h30min.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: Praça Adherbal Galvão

6.1.2 Data da apresentação: 28 de setembro de 2025

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 01h30min.

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: 20h30min

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: 22h00min

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9 O fiscal de contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.



8.2.8 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal, devidamente aceito pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.9 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.10 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais



emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.



12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 15 (quinze) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

12.9 Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 horas de antecedência do show.

12.10 Passar e testar o som e iluminação em até 8 horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

12.11 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

12.13 A Contratada não será responsável:

12.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



12.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.

12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.

12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 15 (quinze) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.



12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio/ES, 11 de setembro de 2025.

Barbara Giestas Alves Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Secretária Municipal de Cultura e Turismo Em Exercício



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003900350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 11/09/2025 15:42

Checksum: **F735C7EB1680F39C82B824A6727B50DBDA2CA870E228EA9A88CB29214831755D**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 11/09/2025 15:43

Checksum: **8CF688C7C152C41D17D7BB963866BFA51FC083E7DE3453EF6E25643791255AF8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 203/2025

Processo: Nº 18851/2025

Origem: Ofício/Solicitação Nº 187/2025

Objeto: Contratação de show musical da cantora Karina Garcia e convidados, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação na 29ª Festa Afonsoclaudense Ausente.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício - **Matrícula:** 010666

Fiscal do Contrato: Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriturário - **Matrícula:** 012190

Suplente de Fiscal do Contrato: Vinicius Pereira de Paula

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 012234

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 10 de setembro de 2025.

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

VINICIUS PEREIRA DE PAULA

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES - Tel. 27 3735.7700

www.afonsoclaudio.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 34

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003900360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 11/09/2025 15:35

Checksum: **734DBAE380CBA5B51D5F815747E85F85316B09647DEC56A237B5A66ED1162177**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 11/09/2025 15:42

Checksum: **94D510B6892EF260B904BD5503136D403E45B55C081C08738E9AAD68541BA854**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 11/09/2025 15:43

Checksum: **E62CE95D0424670481DFB4E003DFB564952FD2D338DA086B619B2092D25D0816**

Assinado eletronicamente por **VINICIUS PEREIRA DE PAULA** em 11/09/2025 15:44

Checksum: **2B94DAB094845E758E16B1B4C21A6952D1C1632B2D35EC5E177CBA3A1D94B0B2**



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

Qualidade, compromisso e pontualidade.

Show com sucessos que vêm desde os anos 80 até os hits atuais, baseando o repertório nos maiores sucessos do Rock Nacional, MPB, Anos 80, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Axé e Pisadinha.

ORÇAMENTO DO SHOW

LOCAL: Afonso Cláudio

DATA E HORÁRIO: 28 de setembro de 2025, às 20:30h

VALORES E CUSTOS

Sonorização: Por conta da contratante

Show completo conta com sanfoneiro, guitarrista, baixista e baterias além das produções em VS e além da cantora Karina Garcia com duração de até 02h00min (duas horas).

O valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** cobre as despesas com deslocamento (transporte em dois automóveis), cachê dos músicos, equipamentos/instrumentos. Além do fornecimento da sonorização.

Alimentação e bebidas no local ficam por conta do contratante.

Afonso Cláudio, 09 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINA MOZA GARCIA BESSERT
Data: 09/09/2025 13:11:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINA MOZA GARCIA BESSERT

RESPONSÁVEL PELA BANDA

CNPJ: 27.330.431/0001-72



Dados para transferência bancária

Agência: 0226

Conta: 90216-4

Instituição: 748 - SICREDI

Nome da Empresa: Karina Moza Garcia
Bessert

CNPJ: 27.330.431/0001-72

CHAVE PIX: 27.330.431/0001-72





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001344256

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.330.431/0001-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/09/2025**, válida até **08/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/09/2025.

Autenticação eletrônica: **001F.483D.41D0.B566**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0003609

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

KARINA MOZA GARCIA BESSERT

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.330.431/0001-72
, Nº , - , CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250003609

Validade 90

Emitida Terça-Feira, 09 de Setembro de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

https://servicos.cloud.el.com.br/es-afonsoclaudio-pm/services/certidao_impressao.php?tc=e&cd=GLFEEEFHIEHHLG&tpc=GE&tpccert=c

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

KARINA MOZA GARCIA BESSERT

CPF

[REDACTED]

CNPJ

27.330.431/0001-72

Data de Abertura

17/03/2017

Nome Empresarial

27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/03/2017

Endereço Comercial

CEP

29600-000

Logradouro

RUA PEDRO ANTONIO DA SILVA

Número

348

Complemento

CASA

Bairro

COLINA DO CRUZEIRO

Município

AFONSO CLAUDIO

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

17/03/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.330.431/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2017	
NOME EMPRESARIAL 27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEDRO ANTONIO DA SILVA	NÚMERO 348	COMPLEMENTO CASA	
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA DO CRUZEIRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOZAGARCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 8433-1890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2024 às 10:22:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 080250165

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL	Tensão Nominal: 127 V							
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO							
KARINA MOZA GARCIA BESSERT RUA PEDRO ANTONIO DA SILVA 356 COLINA DO CRUZEIRO / AFONSO CLAUDIO - ES CEP: 29600-000 CPF: 11719780730 EMISSION: 26/09/2024		CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0000087901		CÓDIGO DO CLIENTE 0450945448				
REF.: MÊS / ANO		VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 27/08/2024	Leitura atual 25/09/2024	Nº de dias 29	Prev. Próxima Leitura 25/10/2024
SET/2024		04/11/2024	300,08					

NOTA FISCAL Nº 018.299.020
SÉRIE ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 26/09/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
Chave de acesso:
32240928152650000171660000182990201055676158
Protocolo de autorização: 332240001479744 - 26/09/2024 às 20:30:01

Débito automático

Detalhes do faturamento														
CCI	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$) com tributos	Valor Total R\$	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa Unit. (R\$)	Tributos	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	TUSD - Consumo	kWh	293,0000	0,49293515	144,43	7,51	144,43	17,000	24,55	0,38351000	PIS	225,98	1,120	2,52
	TE - Consumo	kWh	293,0000	0,38686007	113,35	5,90	113,35	17,000	19,27	0,30096000	COFINS	225,98	5,150	11,64
	Adicional Bandeira Vermelha	kWh	252,5862	0,05732696	14,48	0,75	14,48	17,000	2,46	0,04463000				
	Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 1626/2002				27,82					0,00000000				
	TOTAL				300,08	14,16	272,26		46,28					
												Bandeira Tarifária		
												VERDE		
												28/08/2024 a 31/08/2024 04 dias		
												Vermelha PTM 1		
												01/09/2024 a 25/09/2024 25 dias		

Bandeira Tarifária
VERDE
28/08/2024 a 31/08/2024 04 dias
Vermelha PTM 1
01/09/2024 a 25/09/2024 25 dias

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
15187462	Energia Ativa - kWh	Único	16.942	17.235	1,00000	293,0	

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$1,05.

Agradecemos a pontualidade no pagamento



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	REF.: MÊS / ANO
04/11/2024	300,08	0450945448	SET/2024

ATENÇÃO: Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Caso contrário, pague na rede bancária credenciada. Após o vencimento sujeita multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção pelo IGP-M.

836700000034 000800513004 580096864419 900211634317
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
ou no site <https://www.tributariofisco.gov.br> com o código de verificação 836700000034 000800513004 580096864419 900211634317. Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-9/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Identificador para
Débito Automático
190021163431

Histórico de Consumo (kWh)

Consumo Mês/Ano	Valor Ativo	Total (R\$)
09/24	293	300,08
08/24	341	335,70
07/24	310	311,02
06/24	340	332,82
05/24	331	336,89
04/24	352	354,69
03/24	310	312,14
02/24	351	347,29
01/24	262	259,31
12/23	281	276,56
11/23	290	283,25
10/23	316	314,91
09/23	330	330,60

Informações Importantes

- **Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edp.com.br.**
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Detalhe do Valor Faturado (R\$)

ENERGIA ELETRICA:	95,84
DISTRIBUIÇÃO:	58,25
TRANSMISSÃO:	15,67
ENC.SETORIAS:	42,06
IMP/TRIB:	60,44
TOTAL:	272,26



Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 021/2020
Processo nº 2020-9DS46

Atendimento EDP
0800 721 0707

Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações
edponline - App disponível para iOS e Android
www.edponline.com.br

Cliente / Endereço de Entrega

KARINA MOZA GARCIA BESSERT
RUA PEDRO ANTONIO DA SILVA 356
COLINA DO CRUZEIRO / AFONSO CLAUDIO - ES
CEP: 29600-000
MEDIDOR: 0015187462
ROTEIRO DE LEITURA: B47AF09A00060

Datas

EMIÇÃO: 26/09/2024

Número da Instalação

0000087901

Data de Vencimento

04/11/2024

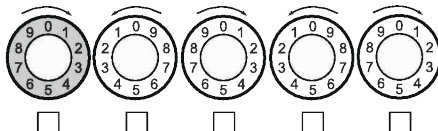
Conta do Mês

SET/2024

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.

DATA DA LEITURA ____/____/____



Locais mais próximos para pagamento

ELETROSILVA - CENTRO - RUA QUINTINO BOCAIUVA 91
CLINICA POPULAR AFONSO CLAUDIO - CENTRO - RUA QUINTINO BOCAIUVA 79
PAGUE FACIL AFONSO CLAUDIO - CENTRO - TRAVESSA SCOPELE GOMES 22

edp.com.br

Atendimento EDP: 0800 721 0707

Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)



/edpbr



/edpbrasil



/edpno brasil



/company/edpbrasil

Pagamento com Pix: o jeito mais rápido e prático de pagar sua fatura da EDP.

Pague sua conta com Pix pelo aplicativo do seu banco a qualquer hora, em poucos segundos e com toda segurança.

Veja como é fácil usar em
www.edp.com.br/pagamentos

Pagamento da fatura EDP com Pix: facilitando sua vida na hora de pagar a conta.

Escaneie
o QR Code
e saiba mais.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.330.431/0001-72
Razão Social: KARINA MOZA GARCIA BESSERT
Endereço: PRACA QUINTINO BOCAIUVA 27 / CENTRO / VARGINHA / MG / 37002-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705154904512220

Informação obtida em 09/09/2025 12:55:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Karina Joza Pereira Besset

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/pt/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned with ACE Scanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

NO 15.000.070

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/00/0000

NOME

KARINA MOZA GARCIA BESSERT

FILIAÇÃO

JOSE ARILTON GARCIA
RAUDIMERIA MOZA GARCIA

NATURALIDADE

AFONSO CLAUDIO-ES

DATA DE NASCIMENTO

10/7/1986

DOC ORIGEM

CAS. LV-60 FL-41

VARGINHA-MG

CPF

[REDACTED]

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2159

2. VIA

LEI N° 7 116 DE 29/08/83



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/pt/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned with ACE Scanner



**KARINA
GARCIA**



CANTORA

MIDIA KIT MUSICAL



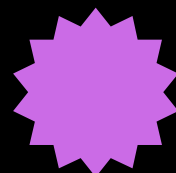
+55-27 9-9983-1890



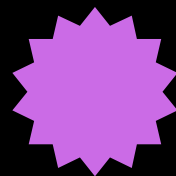
https://www.instagram.com/ka_garciaoficial/



<https://www.facebook.com/karina.garcia.3720>



QUER SUA FESTA COM MUITA ANIMAÇÃO?



Conheça Karina Garcia e Banda.

KARINA GARCIA E BANDA TRAZ CONSIGO UM NOVO SHOW COM QUALIDADE MUSICAL E ARTÍSTICA, OFERECE AO SEU PÚBLICO UM REPERTÓRIO ECLÉTICO PARA AGRADAR A TODOS, QUE VAI DESDE OS ANOS 70, ATÉ OS MAIORES SUCESSOS DA ATUALIDADE, PASSANDO TAMBÉM PELOS CLÁSSICOS DO SERTANEJO, AXÉ, FUNK, POP E ROCK!

A BANDA É FORMADA POR MÚSICOS DE MUITA PERSONALIDADE, RITMO E PEGADA, ESTAMOS ABERTOS A CONVERSAR E DEFINIR O MELHOR REPERTÓRIO PARA O SEU EVENTO.

CONTRATE



CASAMENTOS

EVENTOS CORPORATIVOS



FESTAS MUNICIPAIS

BIOGRAFIA



Karina Garcia iniciou sua carreira aos 8 anos e desde então vem cantando para seu público, são anos de experiência e durante toda sua trajetória participou de bandas de baile, gospel, pop e rock, estudou no Conservatório Estadual de Música de Varginha-MG, participou do programa Ídolos da rede Record. Atualmente Karina vem se apresentando em carreira solo, proporcionando qualidade musical, simpatia e experiências incríveis para seu público.

Chave de Acesso da NFS-e
32001022227330431000172000000000000324052939797860

Número da NFS-e
3

Competência da NFS-e
31/05/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
31/05/2024 17:08:18

Número da DPS
3

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
31/05/2024 17:08:18



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
27.330.431/0001-72

Inscrição Municipal
-

Telefone
[REDACTED]

Nome / Nome Empresarial
27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT

E-mail
MOZAGARCIA@GMAIL.COM

Endereço
PEDRO ANTONIO DA SILVA, 348, COLINA DO CRUZEIRO

Município
Afonso Cláudio - ES

CEP
29600-000

Simple Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
[REDACTED]

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

E-mail
-

Endereço
INDEPENDENCIA, S N, CENTRO

Município
Afonso Cláudio - ES

CEP
29600-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Afonso Cláudio - ES

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL - CANTORA KARINA GARCIA E PARTICIPAÇÕES DE ARTISTA LOCAL.
DATA: 31/05/2024 - EVENTO: 28º FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Afonso Cláudio - ES

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 7.000,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 7.000,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 7.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Cod Evt: 28º FESTA DO AFONSOCLAUDENSE



Chave de Acesso da NFS-e

32001022227330431000172000000000000624113703415358

Número da NFS-e
6Competência da NFS-e
26/11/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
26/11/2024 08:06:57Número da DPS
39Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
26/11/2024 08:06:57

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

27.330.431/0001-72

Inscrição Municipal

-

Telefone

[REDACTED]

Nome / Nome Empresarial

27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT

E-mail

MOZAGARCIA@GMAIL.COM

Endereço

PEDRO ANTONIO DA SILVA, 348, COLINA DO CRUZEIRO

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29600-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

E-mail

-

Endereço

INDEPENDENCIA, S N, CENTRO

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29600-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Afonso Cláudio - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Show de Karina Garcia e banda com participação especial do cantor Breno Caetano

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Afonso Cláudio - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Karina Garcia



Chave de Acesso da NFS-e

32001022227330431000172000000000001225097513415525

Número da NFS-e
12Competência da NFS-e
09/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
09/09/2025 13:17:29Número da DPS
49Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
09/09/2025 13:17:29

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

27.330.431/0001-72

Inscrição Municipal

-

Telefone

[REDACTED]

Nome / Nome Empresarial

27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT

E-mail

MOZAGARCIA@GMAIL.COM

Endereço

PEDRO ANTONIO DA SILVA, 348, COLINA DO CRUZEIRO

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29600-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

RESERVA SHOW PRODUCAO LTDA

E-mail

-

Endereço

MANOEL CORREA, 420, SALA 03 A, NOVO

Município

Serra - ES

CEP

29182-578

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Afonso Cláudio - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Show com Karina Garcia e Banda

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Afonso Cláudio - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 13.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 13.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 13.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Show com Karina Garcia e Banda





















		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.330.431/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2017
NOME EMPRESARIAL 27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEDRO ANTONIO DA SILVA	NÚMERO 348	COMPLEMENTO CASA	
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA DO CRUZEIRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOZAGARCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 8433-1890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **09:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT
CNPJ: 27.330.431/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:44 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **4EE5.E53A.9B08.F7A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE KARINA MOZA GARCIA BESSERT - MEI E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO KARINA MOZA GARCIA BESSERT – PF NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE Karina Moza Garcia Bessert, inscrita no CNPJ nº 27.330.431/0001-72, através do seu representante legal Karina Moza Garcia Bessert, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Pedro Antônio da Silva 348 Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES e, do outro lado, como REPRESENTADO Karina Moza Garcia Bessert, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Pedro Antônio da Silva 348 Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu produtor artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O produtor poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário. O presente contrato é 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante produtor é o seu único representante em território nacional, detendo a exclusividade total para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA MOZA GARCIA BESSERT**
Data: 10/09/2025 15:49:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Afonso Cláudio, 09 de setembro de 2025.

REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente
 **KARINA MOZA GARCIA BESSERT**
Data: 10/09/2025 15:50:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.330.431/0001-72

Certidão nº: 53737444/2025

Expedição: 12/09/2025, às 09:02:45

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.330.431/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.330.431/0001-72**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/03/2017**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 17/03/2017**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF





Processo: 19008/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para análise e providências.

Afonso Claudio, 12 de setembro de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003400330034003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em **12/09/2025 11:09**

Checksum: **94BD1032EA189E8484A2973C120BA8810242322073B9FCE4752DBB996021514D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 19008/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AO GABINETE DO PREFEITO

O presente processo tem por objetivo a contratação do microempreendedor individual 27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert, inscrito no CNPJ 27.330.431/0001-72, para a promoção do show musical da cantora Karina Garcia, para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, às 20h30min, na Praça Adherbal Galvão, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, por meio de **“Inexigibilidade de Licitação”**

Verificamos que foram juntados nos autos documentos do contratado a seguir:

Certidões Negativas (Estadual, Municipal, FGTS, Federal, Trabalhista, Simples Nacional), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato de Exclusividade, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Portifólio e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.

Remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberações cabíveis.

Afonso Cláudio, 12 de setembro de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003100390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **12/09/2025 13:25**

Checksum: **34AF2E6FA48CD6AC5E3C1562A1DDF534555BA5F0C77AB86252269D3E35F1D1DF**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000111/2025 - 12/09/2025 - Processo Nº 019008/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	KARINA MOZA GARCIA BESSERT							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - da cantora karina garcia e convidados.	SÇ.	1,00	8.000,000 0	8.000,00						
			Valor Total OBTIDO				8.000,00						
			Valor Total VENCIDO				8.000,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000111/2025 - 12/09/2025 - Processo Nº 019008/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - - DA CANTORA KARINA GARCIA E CONVIDADOS.	SÇ.	1,00	8.000,0000	8.000,00
							8.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003100390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **12/09/2025 13:22**

Checksum: **99BF1327B3926F7384C41AEC6B5855AD10D5A5C1AD21EABB98E959A044D1BC1**





Processo: 19008/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 12 de setembro de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003500350038003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **12/09/2025 13:52**

Checksum: **DA19EC884C70FB86A3FEF7FB8B211258E2EB706954938B287DF0F7964E952692**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 19008/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitando autorização para contratação do microempreendedor individual 27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert, inscrito no CNPJ 27.330.431/0001-72, para a promoção do show musical da cantora Karina Garcia, para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, às 20h30min, na Praça Adherbal Galvão, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”.

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003300390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **12/09/2025 14:40**

Checksum: **D43706D71C939E8E30644593DB50DB27E6ADF8AD044AEE990BC216C54DA9C3EA**





Processo: 19008/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva

Afonso Claudio, 15 de setembro de 2025

FERNANDA PEREIRA ABELHA.
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003700330034003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA**, em **15/09/2025 07:55**

Checksum: **1DD341FD6A7DBBAA4AD323D5B717ED8BCDF1F5BB0A14CE51ACF9FB671540C73D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 019008/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA KARINA GARCIA E CONVIDADOS, PARA SE APRESENTAR NA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 15 de setembro de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003500350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **15/09/2025 15:10**

Checksum: **5F1C83FA93948F720564D0535DA0F87FD41339ED9C71612DE29838D97DE5A185**



À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 975

FONTE: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003900350030003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **19/09/2025 07:43**

Checksum: **4FBAD48017E7E7634533F41A635B44EA7E571B4FE223D3172DDB3D64F11384EC**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000355/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 19/09/2025

Data Ref.: 19/09/2025

Valor : **8.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA SHOW MUSICAL - KARINA GARCIA - PARA A 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE - SC
187/2025 - PROCESSO 19008/2025

Saldo Anterior Ficha

50.925,00

Valor Pré Empenho

8.000,00

Saldo Disponível

42.925,00

(oito mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0019008/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

8.000,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	8.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	8.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.000,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	8.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 19 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Vanessa Lopes da Silva com o identificador 3300310032003200370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente com a chave pública de Vanessa Lopes da Silva

E&L Contabilidade Eletrônica [S]

4º, fl. 85 de 14.063/2020.

E&L Produções de Software LTDA

fls. 85

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003200370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **19/09/2025 07:43**

Checksum: **B42CC205ED7D1D868F2073C6F8EC6DF94D4327AE0D051D494F133ED406BB420A**





Processo: 19008/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003500320033003A005400

Assinado eletronicamente por **MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS** em **19/09/2025 09:07**
Checksum: **EF454302136EF1542DB82848ADCCE9AF7F30D94EE8E8C545FB335E2D4FE15902**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 19008/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Contratação de Show Musical

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual **27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert**, inscrita no CNPJ n. 27.330.431/0001-72, para promoção do Show Musical da cantora Karina Garcia, para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, às 20h:30min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Relata a solicitante que a *“A 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, um evento que por 28 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa, charmosa, marcante e emocionante.”*

Sobre o profissional, a Secretaria trouxe que *“A escolha do Show da cantora Karina Garcia e convidados decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artista conhecida pelos shows com sucessos que vêm desde os anos 80 até os hits atuais, baseando o repertório nos maiores sucessos do Rock Nacional, MPB, Anos 80, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Axé e Pisadinha, gozando de excelente conceito e aceitação popular.”*

Consta do procedimento administrativo a justificativa da contratação direta por inexigibilidade; Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Certidões Negativas (Estadual, Municipal, FGTS, Federal, Trabalhista e Simples Nacional); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Contrato de Exclusividade; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; Portfólio e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Constatam-se nos autos que a contratação se trata de Show artístico de boa reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal.

A Secretaria de Finanças e Setor de Contabilidade informaram que há previsão de recursos, conforme nota de Pré-empenho n. 0000355/2025 anexada nos autos em fl. 85.

Eis o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o supracitado requerimento e a documentação que o instrui, entendo estarmos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, na modalidade de *inexigibilidade de licitação*, prevista no artigo 74 inciso “II” da Lei Federal n. 14.133/2021.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *ad litteram* o referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

II - contratação de profissional do setor artístico, **diretamente** ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...];

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de inexigibilidade, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático. Assim, entende-se que a Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação se ampara no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório, Segundo leciona *Marçal Justen Filho*:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação direta com o profissional do setor artístico, constata-se que estamos diante de caso de *inexigibilidade de licitação*, cuja proposta é a contratação do microempreendedor individual **27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert**, inscrito no CNPJ n. 27.330.431/0001-72, para promoção do Show Musical da cantora Karina Garcia, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Praça
da Independência, 341, CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES. – Tel. 27 3735.40000

Página 2 de 3



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003300360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, consigne-se que a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que, no presente caso, ocorrendo em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, a responsabilidade poderá recair solidariamente entre o contratado e o agente público (comissão), tendo a mesma expertise para tanto, assim, respondendo por seus atos nos termos do artigo 73 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por derradeiro, esclarece, ainda, que a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria pela **continuidade** do procedimento, por se tratar de hipótese de *Inexigibilidade de Licitação*, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Esclarece que o parecer é meramente opinativo.

É o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 19 de setembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003300360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **19/09/2025 09:56**

Checksum: **3FFFDE12A1D1C98D6CEF8ECAEFA143B10EDAD14146E2B32793FE6BA7F9A08FBB**





Processo: 19008/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003500380038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **19/09/2025 10:20**

Checksum: **375E0FB35415B3EF54A46919B5D43DDE97FF02D0A943E203224FAB7301458C90**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 19008/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO

Trata-se de requerimento solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual 27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert, inscrita no CNPJ n. 27.330.431/0001-72, para promoção do Show Musical da cantora Karina Garcia, para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, às 20h:30min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Em anexo Termo de designação de gestor e fiscal do contrato, Estudo técnico preliminar, Justificativa da Contratação, Termo de Referência, disponibilidade financeira, bem como demais documentos anexos.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

À Secretaria interessada para análise de documentação conforme parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 19 de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003400350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **19/09/2025 11:44**

Checksum: **77A3AC453AD5F6F4913364C8FC19D7F50F0C75CD0FBACFF96AF7FF97CFA68CBC**





Processo: 19008/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informamos que a documentação referente à solicitação de contratação da cantora Karina e Convidados, foi devidamente analisada por esta secretaria. Segue para providências.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003600370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 19/09/2025 13:55

Checksum: **D48BC99F7842F2BCB345D285BAF48659BF47DB6E55EBB3B75DB30F4D339042F8**





Processo: 19008/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para Elaboração de Contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003900310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 22/09/2025 10:57

Checksum: **9E72E99CA49AB97A7B6525AC832E197A86F374541CFC0AC51D18FD65133955C4**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 - PROCESSO Nº 19008/2025

Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 19/09/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do microempreendedor individual 27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert, inscrito no CNPJ 27.330.431/0001-72, no **valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para a promoção de show musical da cantora Karina Garcia e Convidados, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme OF/SECTUR/ Nº 203/2025 e solicitação de contratação nº 187/2025 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos;

Afonso Cláudio, em 19 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Sec. Municipal de Cultura e
Turismo

Ratifico a contratação do microempreendedor individual 27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert, inscrito no CNPJ 27.330.431/0001-72, no **valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para a promoção de show musical da cantora Karina Garcia e Convidados, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme OF/SECTUR/ Nº 203/2025 e solicitação de contratação nº 187/2025 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**.

Afonso Cláudio, em 19 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003900380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 22/09/2025 11:13

Checksum: **66E2357AEF77AE5B7A03C7412C580D03A05B721A571F64F3B77F95165C1BB99F**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em 22/09/2025 11:26

Checksum: **4A6C530CE4C60DBB1131BB1503AFF5C8817D20567B26F4AF8FEA0F9CB2B38DF9**



Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Inexigibilidade de Licitação****Inexigibilidade de Licitação
Nº 038/2025****Processo Nº 19008/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0038

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**Contratado:** 27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert, inscrito no CNPJ Nº 27.330.431/0001-72.

Objeto: Promoção do show musical da cantora Karina Garcia e Convidados, para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme OF/SECTUR/Nº 203/2025 e solicitação de contratação nº 187/2025.

Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos;
Afonso Cláudio, 19 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1636710**Chamada Pública****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL****RESULTADO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições legais, FAZ SABER QUE, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização de Chamamento Público 002/2025, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de nº 017/2025 e, não havendo interposição de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE RATIFICAR E ANTECIPAR A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Chamamento Público, realizado com o objetivo de selecionar as melhores propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, OSC, para firmar Acordo de Cooperação com o Município de Afonso Cláudio/ES, visando destinar equipamentos agrícolas, advindos dos Contratos de Doação com encargos SEAG, em apoio aos agricultores familiares do Município mediante contrato de concessão de uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e do gestor da parceria.

As proponentes abaixo apresentaram os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previstos no Edital de Chamamento Público, habilitando-as para formalização das etapas subsequentes do Acordo de Cooperação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ASSOCIAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV, MARCA YANMAR, MODELO SOLIS 75RX, COR VERMELHA, CHASSI Nº BZHDK1258111W, NOTA FISCAL Nº 177.352, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DE VILA PONTÕES.	01	01
02	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT4.75, COR AZUL, CHASSI Nº NH1587508, SÉRIE Nº NN7R3403183, NOTA FISCAL Nº 58931, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES QUATRO CORREGOS	01	01
03	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 75CV MARCA VALTRA 785, COR AMARELO 2009 CHASSI: Nº 0785242326, PATRIMÔNIO ADM 7201, EQUIPAMENTO USADO, EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA ROTA VALE DO EMPOÇADO	01	01
04	ARADO FIXO COM 03 DISCOS, MARCA KLR, MODELO ARF3X28 ME, SÉRIE Nº 24/0635, NOTA FISCAL Nº 14.858, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DE VILA PONTÕES.	1	01



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 103

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000038/2025

Última atualização 22/09/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000114/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Show Musical.

Informação complementar:

A contratação se justifica pela necessidade apresentação musical para atender ao 29º encontro do afonso claudense ausente promovido pela secretaria municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.000,00

ItensArquivosHistórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1 Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Processo: 19008/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a minuta de inexigibilidade, que tem por objeto a contratação de show musical, para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003200390031003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **22/09/2025 13:19**

Checksum: **8EFB4B9A2D3050388255E25E79B0F1A04D4BEEB968312B62C8190A455B8FFA00**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº ----/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0038

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 27.330.431
KARINA MOZA GARCIA BESSERT.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.431/0001-72, com sede estabelecida na Rua Pedro Antônio da Silva, nº 348, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representada pela Sócia/Administradora, KARINA MOZA GARCIA BESSERT**, brasileira, casada, música, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 19008/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do show musical da cantora **27.330.431 Karina Garcia e convidados**, no dia 28 de setembro de 2025, no horário previsto para início às 20h30min, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h30min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.





CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.
- 5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.
- 5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.
- 7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.
- 7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- 7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.
- 7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.
- 7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.
- 7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.
- 7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.
- 7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003000340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 108



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, segurança, estadia hotel (diária), traslado local (dentro dos limites do município de Afonso Cláudio) e camarim físico.
- 7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.
- 7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.
- 7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.
- 7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
- 8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
- 8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:
- 8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.





- 8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.
- 9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.
- 9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.
- 12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003000340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 110



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em --- de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

KARINA MOZA GARCIA BESSERT
SÓCIA/ADMINISTRADORA DA 27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____ - _____ - CPF Nº _____
Nome Assinatura

02) _____ - _____ - CPF Nº _____
Nome Assinatura





Processo: 19008/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003300380032003A005400

Assinado eletronicamente por **MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS** em **22/09/2025 14:00**

Checksum: **C9B59A0EEC951316CC04A713B6BC9C39DAD044CE0BA8D3701E702D45C1C54F53**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 19008/2025

Assunto: Minuta de contrato

PARECER JURÍDICO: MINUTA

Vieram os autos a douda Procuradoria para análise da presente minuta de contrato, o qual tem como objeto a contratação do microempreendedor individual **27.330.431 Karina Moza Garcia Bessert**, inscrita no CNPJ n. 27.330.431/0001-72, para promoção do Show Musical da cantora Karina Garcia, para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, às 20h:30min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente., tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

A análise jurídica é imprescindível para preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade, nos termos do §4º, art. 53, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 22 de setembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003000360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **22/09/2025 15:03**

Checksum: **4CDD62D71734EBA1A4FEC141991554E04B7C3DD195136EE18C7352A650ABE865**





Processo: 19008/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Após formalização do Contrato nº 065/2025, encaminho os autos para providências

Afonso Claudio, 24 de setembro de 2025

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003400310031003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **24/09/2025 08:11**

Checksum: **72BB9DA3425BBB7E286F1E0653863493A229D0015CDFA30A95CA27EFD11F96CE**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 065/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0038

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 27.330.431
KARINA MOZA GARCIA BESSERT.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.431/0001-72, com sede estabelecida na Rua Pedro Antônio da Silva, nº 348, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representada pela Sócia/Administradora, KARINA MOZA GARCIA BESSERT**, brasileira, casada, música, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 19008/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do show musical da cantora **27.330.431 Karina Garcia e convidados**, no dia 28 de setembro de 2025, no horário previsto para início às 20h30min, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h30min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irredutível.





CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.
- 5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.
- 5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.
- 7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.
- 7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- 7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.
- 7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.
- 7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.
- 7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.
- 7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.
- 7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003600360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 119



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, segurança, estadia hotel (diária), traslado local (dentro dos limites do município de Afonso Cláudio) e camarim físico.
- 7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.
- 7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.
- 7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.
- 7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
- 8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
- 8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:
- 8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.





- 8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.
- 9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.
- 9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.
- 12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003600360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 121



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em 22 de setembro de 2025.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486
076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.09.23
15:28:15 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
KARINA MOZA GARCIA BESSERT
Data: 23/09/2025 12:04:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINA MOZA GARCIA BESSERT
SÓCIA/ADMINISTRADORA DA 27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT
CONTRATADA



CONTRATO Nº 060/2025 - PROC. Nº**19008/2025****ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
038/2025**ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0038****Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES,
CNPJ nº 27.165.562/0001-41**Contratada:** **27.330.431 KARINA MOZA**
GARCIA BESSERT, inscrito no CNPJ sob nº
27.330.431/0001-72**Objeto:** Constitui objeto deste contrato, a contratação
do show musical da cantora 27.330.431Karina Garcia
e convidados, no dia 28 de setembro de 2025, no
horário previsto para início às 20h30min, na Praça
Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de
Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h30min.
O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense
Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26
a 28 de setembro de 2025, na referida praça,
conforme condições e exigências estabelecidas neste
instrumento e no Termo de Referência.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação
encerra-se em 31 de dezembro de 2025, na forma
do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Assinatura:** 23 de setembro de 2025.**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00**
(oito mil reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes
da contratação correrão à conta dos recursos
consignados no orçamento municipal, destinados
à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**,
referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13
392 0044 - **Projeto/Atividade:** 2.122 - Apoio,
Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e
Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:**
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica - **Fonte de Recurso:** 2500000000000 -
Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências
de Impostos - **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, em 23 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta**Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES**
Contratante**KARINA MOZA GARCIA BESSERT**
SÓCIA/ADMINISTRADORA DA 27.330.431
KARINA MOZA GARCIA BESSERT
CONTRATADA**Protocolo 1638212****Alegre****Decreto****DECRETO Nº 14.071/2025**Concede aposentadoria a servidora pública municipal
LAUILHA DE SOUZA OLIVEIRA e dá outras
providências.O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe
confere;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica concedida aposentadoria voluntária,
proporcional por tempo de contribuição, com
proventos calculados sobre 76% da média dosAutenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003600360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.salários e reajuste pelo índice do INSS, a servidora
LAUILHA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº
000704, no cargo estatutário de Professor - TP, Nível
V, Referência I, com fundamento legal no Art. 12,
Inciso IV da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo
com Processo Administrativo Digital (E-Docs) nº
2025-PGH4D.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo
seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Alegre - ES, 19 de setembro de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS

Secretário Executivo de Educação

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1637691**Edital****- AVISO DE EDITAL -**
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
- SECULT
(Processo E-docs 2025-G15J3)O Município de Alegre/ES, através da Secretaria
Executiva de Cultura, torna público que realizará
o Chamamento Público 001/2025 - SECULT, para
a seleção de projetos culturais para receberem
apoio financeiro nas categorias descritas no
Anexo II, nos termos da Lei nº 14.399/2022
- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à
Cultura - PNAB. Demais informações poderão
ser obtidas através do site: <https://alegre.es.gov.br/>

Alegre/ES, 23/09/2025.

THABYTA COSTA CARLOS

Secretária Executiva de Cultura

Decreto nº 13.975/2025

Protocolo 1638663**Termos****- AVISO -**
EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO/
CARONA
TERMO DE ADESÃO**Ata de Registro de Preços nº 016/2024 - PE**
010/2024**"CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO
- COMAR"**Cód. ID. CidadES/TCE-ES:**
2025.004E0500003.16.0002
(UG EDUCAÇÃO)Por este **TERMO DE ADESÃO** o MUNICÍPIO
DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede no
Parque Getúlio Vargas, 01, Alegre/ES, inscrito
no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, neste ato**fls. 123**



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000065/2025

Última atualização 24/09/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade executora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 019008/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Data de assinatura:** 23/09/2025 **Vigência:** de 23/09/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 27165562000141-2-000062/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27165562000141-1-000114/2025](#)

Objeto:

Contratacao de Show Musical.

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.330.431/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: KARINA MOZA GARCIA BESSERT

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
CONTRATO Nº 065-2025-INEXIGIBILIDADE Nº 038-2025 -	24/09/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Processo: 19008/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310030003100380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/09/2025 09:20

Checksum: **44713C4213FC5EFC50B650A2BB451698DCA61DA105D7713B0319F014AF921211**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001370/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Processo	019008/2025			
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Contrato	000065/2025			
Origem	Inexigibilidade Nº 000038/2025			Ficha	00975-150000000000			
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.150000000000			CNPJ	27.330.431/0001-72			
Fornecedor	KARINA MOZA GARCIA BESSERT			Telefone				
Endereço	RUA PEDRO ANTONIO DA SILVA , Nº 348 - COLINA DO CRUZEIRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL]) da cantora karina garcia e convidados.		SÇ.	1,000	8.000,0000	8.000,00
Total Geral								8.000,00

Contratação de Show Musical da cantora Karina e convidados Vigência 01/11/2025

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em __/__/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 24/9/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **BARBARA GIESTAS ALVES PALMA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003700320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 128

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003700320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/09/2025 09:20

Checksum: **097D6074383CD92F288FB198912C19A5DD925065F42E07575643AD89FC4F09D7**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 24/09/2025 09:21

Checksum: **3899C8E1C6EFB11BC24B2A924441EA596D3E883D141FD04092010D2C99D4F7C4**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 24/09/2025 09:28

Checksum: **B82909251BD41BF35907C170CAF497E3ADC210EEB25B26462933A66FCFB78331**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 8.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
			R\$8.000,00			

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SHOW MUSICAL DA CANTORA KARINA E CONVIDADOS, PARA ATENDER A 29ª FESTA DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTE.





Processo: 19008/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de setembro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310030003200350030003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **24/09/2025 10:09**

Checksum: **83917E0E45B8843F33BDFBFB08D4E1994B48210438B6D8ED2D3553584CB3134A**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0004275/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0019008/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001370/2025
Tipo: Ordinário
Data : 24/09/2025
Valor : 8.000,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23084 - KARINA MOZA GARCIA BESSERT
Bairro : COLINA DO CRUZEIRO
Endereço : R PEDRO ANTONIO DA SILVA
Telefone Fixo: 3584331890
Celular:
CNPJ/CPF : 27.330.431/0001-72
Cidade : AFONSO CLAUDIO
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA KARINA GARCIA E CONVIDADOS, A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES DO 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE, PREVISTA PARA OCORRER ENTRE OS DIAS 26 E 28 DE SETEMBRO DE 2025. OFÍCIO SECTUR 203/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2025 - CONTRATO 065/2025. PROCESSO 19008/2025.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior		45.447,00	Despesa Empenhada		8.000,00	Saldo Disponível		37.447,00
(oito mil reais)								
Reserva :			355/2025		Data :		19/09/2025	
Dispensa/Inexigibilidade :			101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art.			Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :		000038/2025
C O N T R A T O								
Tipo/Número/Ano :			Prestação de Serviços Nº 0000065/2025			Data Vencimento:		31/12/2025
C E N T R O D E C U S T O								
Código		Nome						Valor
3		SERVIÇOS						8.000,00
							Total	8.000,00
L A N Ç A M E N T O S								
Nº		Débito			Valor	Crédito		Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes								
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS			8.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		8.000,00
O	1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO			8.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		8.000,00
O	1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR			8.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR		8.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF			8.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE		8.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN			8.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN		8.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 24 de setembro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.